



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - HGuSGC (UASG 160545)
(Processo Administrativo nº64598.000231/2024-17)

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 Inc IV, da letra “e” da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, art. 4º e 5º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023 precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução GGALIMENTA Nº 3, de 14 de junho de 2022.

A União, por intermédio do Comando do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no Bairro Dabaráu, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, representado neste ato pelo Tenente-Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º e 5º da Lei nº 14.628/2021, e na Resolução GGALIMENTA/22 Nº 3, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, com dispensa de licitação, com validade até 31 Dez 24, ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 23/02/2024 às 15h30min, na Seção de Fiscalização do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no Bairro Dabaráu, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 26/02/2024

Horário: 08h00

Local: Seção de Fiscalização do HGuSGC

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, a fim de atender às necessidades de alimentação do efetivo do Comando do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira e Unidades Participantes, conforme especificações abaixo:

It	Descrição	Und	Qtde Total	Preço Unitário	Valor total
1	ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	600	15,33	9.200,00
2	ABACAXI de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	800	13,33	10.666,67
3	BANANA MAÇÃ de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	800	11,89	9.509,33
4	BANANA PRATA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	800	11,78	9.421,33
5	BANANA PACOVÃ de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	500	12,11	6.055,00
6	COCO de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	und	1200	8,12	9.740,00
7	LARANJA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	700	15,53	10.871,00
8	LIMÃO Taiti Fruto de primeira, produto íntegro, sem manchas, sem parasitas e larvas ou picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, sem sujidades, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, suculento, com polpa firme e intacta. em condições adequadas ao consumo.	kg	500	13,86	6.931,67
9	MANGA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	600	14,00	8.400,00
10	MAMÃO formosa de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	800	13,83	11.066,67
11	MELANCIA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	1000	14,11	14.110,00
12	PUPUNHA de primeira qualidade, com casca lisa, in natura, em cacho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	kg	200	12,61	2.522,00

It	Descrição	Und	Qtde Total	Preço Unitário	Valor total
	apresentando polpa firme, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.				
13	ABÓBORA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	800	12,23	9.784,00
14	ALFACE americano de primeira, de primeira qualidade (extra) tamanho médio (400g cada), aspecto fresco, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	1500	18,00	27.000,00
15	ALFACE crespa de primeira, de primeira qualidade (extra) tamanho médio (400g cada), aspecto fresco, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	1300	11,00	14.300,00
16	BERINJELA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	200	15,00	3.000,00
17	BETERRABA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	750	12,67	9.500,00
18	CEBOLINHA de primeira qualidade, em maços de no mínimo 400g cada, em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	400	6,93	2.773,33
19	CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, firme, cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte em condições adequadas ao consumo.	kg	750	11,00	8.250,00
20	CHICÓRIA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	200	23,53	4.706,67
21	COENTRO de primeira qualidade, cor coloracao uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva, em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	250	24,67	6.166,67
22	COUVE manteiga de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes, desenvolvidas em maços de 500 g cada, em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	2000	7,63	15.266,67
23	CUBIU de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	300	14,28	4.283,00
24	MAXIXE de primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	250	13,87	3.466,67
25	PEPINO de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	300	15,33	4.600,00
26	PIMENTÃO de primeira qualidade, casca lisa, cor verde, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	360	21,95	7.903,20

It	Descrição	Und	Qtde Total	Preço Unitário	Valor total
27	PIMENTA DE CHEIRO de primeira qualidade, casca lisa, cor verde, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	250	30,70	7.675,00
28	QUIABO de primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	200	25,78	5.155,33
29	RÚCULA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	1300	19,50	25.350,00
30	TOMATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com 60% de maturação, sem furos ou ferimentos, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte em condições adequadas ao consumo.	kg	700	13,67	9.566,67
31	OVO CAIPIRA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	cartela 30 und	600	77,67	46.600,00
32	OVO DE CODORNA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	cartela 30 und	200	45,33	9.066,67
33	BATATA DOCE de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	500	15,62	7.810,00
34	BATATA INGLESA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	900	16,00	14.400,00
35	CARÁ ROXO E BRANCO de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	400	19,44	7.777,33
36	MACAXEIRA de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	700	15,44	10.810,33
37	FEIJÃO DE METRO de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	maço 400 gramas	400	15,22	6.088,00
38	MILHO de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	kg	150	15,53	2.330,00
39	FARINHA de mandioca, apresentação torrada, grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela , tipo 1.	kg	1000	16,89	16.886,67
40	FARINHA de mandioca, apresentação torrada, grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca , tipo 1.	kg	1000	16,89	16.886,67
41	FARINHA DE TAPIOCA , natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	kg	400	18,61	7.444,00

It	Descrição	Und	Qtde Total	Preço Unitário	Valor total
42	GOMA pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água.	kg	350	18,67	6.533,33
43	POLPA DE ACEROLA de primeira qualidade, elaborado com frutas selecionadas rigorosamente e água mineral. Produto não-fermentado, não concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Características organolépticas de acordo com as frutas. Embalagem de plástico de 500 gramas e 1 kg. Embalagem íntegra, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses. em condições adequadas ao consumo.	kg	1000	16,67	16.666,67
44	POLPA DE CUPUAÇU de primeira qualidade elaborado com frutas selecionadas rigorosamente e água mineral. Produto não-fermentado, não concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Características organolépticas de acordo com as frutas. Embalagem de plástico de 500 gramas e 1 kg. Embalagem íntegra, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses. em condições adequadas ao consumo. em condições adequadas ao consumo.	kg	1200	19,11	22.932,00
45	POLPA DE AÇAÍ , de primeira qualidade elaborado com frutas selecionadas rigorosamente e água mineral. Produto não-fermentado, não concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Características organolépticas de acordo com as frutas. Embalagem de plástico de 500 gramas e 1 kg. Embalagem íntegra, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses. em condições adequadas ao consumo. em condições adequadas ao consumo.	kg	1200	26,55	31.864,00
46	POLPA DE CAJU de primeira qualidade, elaborado com frutas selecionadas rigorosamente e água mineral. Produto não-fermentado, não concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Características organolépticas de acordo com as frutas. Embalagem de plástico de 500 gramas e 1 kg. Embalagem íntegra, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses. em condições adequadas ao consumo. em condições adequadas ao consumo. em condições adequadas ao consumo.	kg	1000	15,11	15.110,00
47	POLPA DE MARACUJÁ de primeira qualidade, elaborado com frutas selecionadas rigorosamente e água mineral. Produto não-fermentado, não concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, por processo tecnológico adequado. Características organolépticas de acordo com as frutas. Embalagem de plástico de 500 gramas e 1 kg. Embalagem íntegra, deve conter externamente os dados de	kg	1200	32,78	39.332,00

It	Descrição	Und	Qtde Total	Preço Unitário	Valor total
	identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade e quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses. em condições adequadas ao consumo. em condições adequadas ao consumo. em condições adequadas ao consumo.				
48	Peixe tambaqui in natura, limpo, fresco, acima de 500gr por unidade em condições adequada para consumo.	kg	3000	39,55	118.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 674.438,53

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm da dotação orçamentária da União, descentralizados pelo Comando Logístico (CLOG), através dos Planos Internos: E6SUEXCA1QR, E6SUCOLA1QR, E6SUCOLA4QR, E6SUCOLCEQR, E6SUEXCA1QR e E6SUCOLSOLE.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA N° 3, de 14 de junho de 2022, através do valor médio pesquisado em 3 mercados varejistas. Optou-se buscar pesquisas de preços através das Cooperativas, por estas serem também varejistas locais.

3.2. O preço de aquisição é fixo e irreajustável;

3.3. O valor máximo global estimado para esta chamada pública é de 674.438,53 (*seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos*).

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e endereçado à Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no Bairro Dabará, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, aos cuidados da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

4.1.1. Para os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- A proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV); e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2. Para as Organizações Fornecedoras – Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- e. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (ANEXO I);
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III); e
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados / cooperados (ANEXO V).

4.1.3. Para os demais grupos fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo V); e
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2. Nos termos do artigo 8º da Resolução Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada participante deverá oferecer proposta de venda (ANEXO I) por item, com o preço unitário proposto e valor total, observadas as condições previamente fixadas.

5.2 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a. Grupos de projetos de fornecedores locais;
- b. Grupo de projetos estaduais;
- c. Grupo de projetos regionais; e
- d. Grupos de projetos do país.

5.3 Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a. os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

c. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

d. No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

e. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá ocorrer a divisão na quantidade de fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as mesmas.

Parágrafo Único. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no Art. 10, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Considerando que os produtos serão conferidos no ato da entrega e deverão estar frescos e aptos ao consumo no prazo de 07 (sete) dias corridos como critério de recebimento, **não haverá necessidade de apresentação de amostras dos produtos.**

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição, em horário comercial (preferencialmente pela manhã), no seguinte endereço:

ORGÃO GERENCIADOR (UASG 160545)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no Bairro Dabará, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas

Setor: Aprovisionamento. Telefone (92) 98427-9613 – 1º Tenente Jamile Lobo

7.2. A periodicidade da entrega será de **1 (um) pedido por semana**, respeitando-se os intervalos de quantidade mínima e máxima por pedido, discriminados no quadro do item 1.1 deste Edital.

7.3. Dias/horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

7.4. Não existe a obrigatoriedade do órgão gerenciador requisitar a totalidade dos quantitativos previsto no quadro do item 1.1, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

7.5. Poderão ser solicitadas entregas de gêneros até 31 Dez 24, ainda que o pagamento se processe ao decorrer de janeiro de 2025.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo contratante competente no documento fiscal apresentado, correspondente ao fornecimento efetuado.

8.3 Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Licitações e Contratos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no Bairro Dabará, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas, no horário das 08:00 às 17:30 horas de segunda à quinta e das 08:00 às 11:30 horas, nas sextas-feiras, no sítio eletrônico: planprechgu@gmail.com e no portal oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) “<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-norte/amazonas>”.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênero.

9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Licitações e Contratos do Comando do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, **preferencialmente** pelo e-mail planprec@gmail.com.

10. ANEXOS

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da proposta de venda;

ANEXO II – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

ANEXO III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

ANEXO IV – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;

ANEXO V – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

ANEXO VI – Contrato de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VIII – Termo de Referência; e

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aaprovo o Edital da Chamada Pública Nº 01/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra Institucional, para atender o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Determino a publicação do aviso de Chamada Pública no Diário Oficial da União e no Portal de Compras da Agricultura Familiar.

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC